

**ATO ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

CONSIDERANDO a autonomia do ente municipal insculpida no art. 18 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a prerrogativa do pregoeiro como agente saneador do processo administrativo, conforme dispõe o art. 47, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em que a administração pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

R E S O L V E

I. **SANEAR**, nos termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR 008/2022CR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022CPL**, onde se lê;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
5	Alface	270	MOLHOS	R\$ 25,99	R\$ 7.017,30
7	Banana Prata	1300	KG	R\$ 11,34	R\$ 14.746,33
34	Tempero Completo	450	KG	R\$ 5,33	R\$ 2.400,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
5	Alface	270	MOLHOS	R\$ 2,93	R\$ 791,10
7	Banana Prata	1300	KG	R\$ 4,73	R\$ 6.153,33
34	Tempero Completo	450	KG	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00

II. A determinação não altera a proposta do instrumento convocatório, permanecendo os prazos editalícios nos termos já definidos desde sua publicação;

III. Saneado na forma do presente ato administrativo, integrará o processo como despacho saneador.

Registre-se nos autos do processo administrativo;

Publique-se no Diário Oficial do Município;

Intimem-se os interessados processuais;

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 16 de Janeiro de 2023.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 002/2023